CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 02/02/2018

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 697/2018.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Floresta nas escolas municipais.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no Art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Floresta.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito